

Lei Municipal nº 404 190.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEAPA.

O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - A assinatura do Convênio visa a liberação de recursos para este município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 09 de agosto de 1990.

Lei nº 404/A de 29-08-90 (SARAS em 30-09-90)

(VAC Transcrita) Código de Posturas